

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGERIO CASEMIRO, RG nº 3240633 SPTC GO, CPF/MF nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerrea, Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Forneimento nº 085/19, oriundo do Processo nº. 201801178, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, ante a necessidade da **CONTRATANTE** de continuar o recebimento do objeto, com fundamento na C.I. nº. 3914/2020 da Coordenação de Manutenção da Frota e nos termos do Art. 155, §2º do RILC, resolvem, acrescer em 5,97% (cinco inteiros vírgula noventa e sete por cento) do valor global do contrato, exclusivamente para os itens da planilha (*anexo C.I. 3914/2020*), e por conseguinte, alterar o previsto nas Cláusulas Segunda, e Oitava do Contrato Administrativo nº **085/19**, inserido no Processo nº 201801178, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 064/2020:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer Parceladamente à **CONTRATANTE**, **Peças para Carrocerias (Para-choques, Perfis, Resinas e Outros)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.”

CONTRATO ORIGINÁRIO (Lote 14)

| Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI | | Cat. 056628 | | | | | |
|---|--------|--|-------|-----|-------|-------|-------------|
| Pregão Eletrônico: 0044/2015 | | Processo: 201801178 | | | | | |
| Item | Código | Produto | Marca | Un. | Preço | Qtde | Valor Total |
| 1 | 15793 | PEGA MAO DA PORTA DO MEIO SX3 CH DA CARROceria MEGA.BRT.ARTICULADO ANO | ACR | PÇ | 80,00 | 40,00 | 3.200,00 |

ACRÉSCIMOS

Lote: 14 – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

| Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI | | Cat. 056628 | | | | | |
|---|--------|--|-------|-----|-------|------|-------------|
| Pregão Eletrônico: 0044/2015 | | Processo: 201801178 | | | | | |
| Item | Código | Produto | Marca | Un. | Preço | Qtde | Valor Total |
| 1 | 15793 | PEGA MAO DA PORTA DO MEIO SX3 CH DA CARROceria MEGA.BRT.ARTICULADO ANO | ACR | PÇ | 80,00 | 350 | 28.000,00 |
| Total Geral: | | | | | | | 28.000,00 |

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 497.389,45 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses





METROBUS
Transporte Coletivo S.A.

previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 02 de março de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


ROGÉRIO CASEMIRO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____